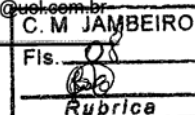




PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-1190 / 3978-1765 Email: pmjambeyro@uol.com.br



LEI Nº 1342 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007

Dispõe sobre a instituição dos "Viveiros de Mudás" e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o "**Programa Viveiros de Mudás**", nas escolas municipais, destinado ao cultivo de essências florestais nativas, árvores de rua, árvores frutíferas, plantas ornamentais, hortaliças e plantas medicinais.

Art. 2º - O Programa "**viveiros de Mudás**" tem como objetivo:

- I - Promover a Educação Ambiental;
- II - Servir de incentivo e modelo para outras instituições;
- III- Fornecer mudas e orientações ecológicas às comunidades locais;
- IV- Colaborar na ampliação da arborização em áreas públicas ou privadas e na reposição das matas ciliares na região.
- V- Contribuir para formação integral dos alunos, desenvolvendo habilidades de manejo dos vegetais, num trabalho construtivo de conhecimento das espécies e respeito à todos os seres da natureza;
- VI-Demonstrar à todos os participantes do projeto, a importância dos vegetais na qualidade de vida;

Art. 3º - O programa ora criado será implantado pela Prefeitura em terrenos existentes nas escolas da rede municipal de ensino, podendo ser expandido para áreas públicas.

Art. 4º- A Prefeitura Municipal poderá celebrar convênios com órgãos da administração Estadual, Federal, instituições de ensino, Ong's ou com a iniciativa privada, objetivando a viabilização do Programa.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jambéiro, 28 de Novembro de 2007

Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor de Administração Pública, aos 28 de Novembro de 2007

João Luiz de Souza
Oficial Administrativo